



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 396/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS - ME.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvães nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESENTI**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.228.223/0001-20, com sede na Av. Roque Ferreira de Castro, nº 34, Centro, Espera Feliz/MG - Cep 36.830-000, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS**, denominado **CONTRATADA**, atendendo ao que consta do Processo nº **5302/2022** tem entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato em epígrafe, firmado em 19 (dezenove) de dezembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO ao Contrato nº 396/2022, que tem como finalidade a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, a fim de atender às famílias em situações de vulnerabilidade**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao total originário é de R\$ 64.850,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, do dia 20 (vinte) de dezembro de 2025 até 19 (dezenove) de dezembro de 2026.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fonte de Recurso: 150000000000 e 166100000000  
Ficha: 00206

### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto/ES, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.

Dores do Rio Preto, 28 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES  
THIAGO LOPES PESEOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS - ME  
MATHEUS OLIVEIRA DOS SANTOS  
CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Jessilma martins  
**NOME:** milena l. ly